



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA

CNPJ: 18.116.178/0001-68

LEI Nº 1.335 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

“AUTORIZA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS”.

O povo do Município de Santana de Pirapama, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos da lei nº. 13.708 de 14 de agosto de 2018, o pagamento do piso salarial nacional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias. O valor atualizado será de R\$ 1.400,00 (mil quatrocentos reais) retroativo ao dia 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º. As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde o dia 01 de janeiro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Pirapama, MG, 19 de fevereiro de 2020.

Dalton Soares Silva
Prefeito Municipal de Santana de Pirapama